**PROJETO DE LEI Nº**

**INSTITUI POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS ENCHENTES, POR MEIO DE PROGRAMA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autora:** Vereadora Sheyla Galba

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU

Faz saber que a Câmara Municipal de Aracaju aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a política de prevenção e combate às enchentes, por meio de programa no âmbito do Município de Aracaju.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I - prevenção e o combate às enchentes no Município;

II - divulgação de alerta de chuvas e probabilidade de enchentes à população, comércios e órgãos oficiais do Município;

III - medidas de combate às enchentes e suas consequência;

IV - informação à população sobre a prevenção de enchentes;

V- vistoria de rios, nascentes, lagos, lagoas e córregos, a fim de evitar assoreamentos;

VI - conscientização da população, por meio da elaboração de política educativa ambiental, sobre o descarte adequado de lixo, evitando-se depósito inadequado que venha a agredir o meio ambiente, atingindo, rios, nascentes, lagoas e lagos com material contaminado e que venha a promover as enchentes;

 Art. 3º Para fim de cumprimento dos citados objetivos programáticos poderão ser veiculadas informações na mídia e redes sociais, sobre alertas de chuva em determinada região, bem como sobre a probabilidade de enchentes, locais e bairros que possam ser atingidos, sem ônus ao Poder Público Municipal.

 Art. 4º A Defesa Civil, responsável pelo monitoramento das enchentes, poderá informar órgãos oficiais locais, tais como escolas, hospitais e outros, sobre alertas de chuvas e de enchentes para cada região da cidade de Aracaju;

 Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 8 de maio de 2024.

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto visa à instituição de um programa municipal de prevenção de enchentes no município de Aracaju.

São objetivos decorrentes deste Programa, dentre outros, a prevenção e o combate às enchentes em bairros como 17 de Março, Marivan, Coroa do Meio, Centro, Lamarão, Bugio e Porto Dantas, os quais sofrem muito com inundações em períodos de chuva. É essencial a divulgação de alertas de chuvas e probabilidade de enchentes à população dessas localidades, incluindo comércios e órgãos oficiais do município.

A proposta institui política pública, amparada na competência do município, para gerir assuntos de interesse local, visando o controle de assoreamentos por meio de vistorias em rios, lagos, lagoas e córregos. Além disso, prevê uma política de educação ambiental para conscientizar a população sobre o descarte indevido de materiais, tanto contaminados quanto não, que são causadores diretos de enchentes em Aracaju.

Igualmente, o projeto está em consonância com a iniciativa legislativa, uma vez que traz diretrizes a serem implementadas para a prevenção e combate às enchentes, visando à aprovação da presente proposição.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 8 de maio de 2024.

